

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1001

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Dispõe sôbre pavimentação e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

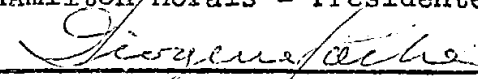
Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a mandar pavimentar tôdas as artérias existentes no bairro do Pinheiro desta Cidade.

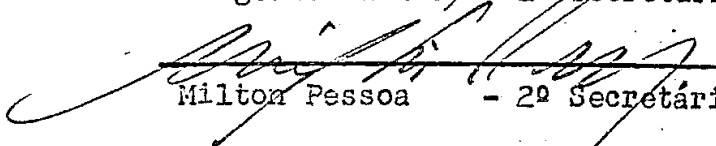
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

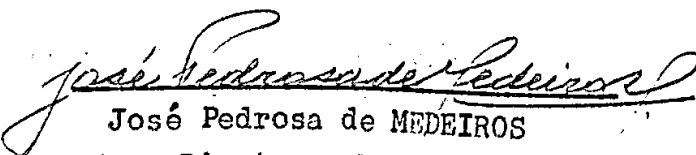
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 2 de outubro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Diógenes Facheco - 1º Secretário


Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


José Pedrosa de MEDEIROS
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 217 de 11 de Outubro de 1963